

ANEXO A PORTARIA N° 007/2024

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		ANULAÇÃO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO	PAG: 1
UNIDADE ORIGEM:			
61000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA			
616002 – UG SUCOP – Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP			
61602 – SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador			
UNIDADE DESTINO:			
45000 - Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP			
450002 - UG SEMOP - Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP			
45002 – SEMOP - Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP			
Valores em R\$ 1,00			
PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
23.452.0004.107700	44.90.51	1.500.1	2.000.000,00
TOTAL			2.000.000,00

PORTARIA CONJUNTA N° 008/2024

A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SUCOP e a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE e a, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o art. 14, p. único da Lei nº. 9.734/2023, de 12/07/2023, art. 13 do Decreto nº. 32.100, de 09/01/2020 e Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, assim como o Termo de Compromisso de 12 de junho de 2024, publicado no DOM nº. 8.807.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Anular Descentralização, da Portaria Conjunta nº 005/2024 (SEMPRE/ FMAS /SUCOP) publicada no DOM nº 8.829 de 22/06/2024, na forma indicada no quadro anexo, conforme Projeto Atividade: 08.244.0003.119400 e Projeto Atividade: 08.244.0003.120400; Natureza das Despesas: 44.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 1.501.1 - Outros Recursos Não Vinculados - Tesouro- S/Emendas para a Superintendência de Obras Públicas - SUCOP, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela SUCOP.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Superintendente de Obras Públicas de Salvador e Gabinete do Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, em 03 de dezembro de 2024.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente de Obras Públicas do Salvador

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

ANEXO A PORTARIA N° 008/2024

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		ANULAÇÃO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO	PAG: 1
UNIDADE ORIGEM:			
61000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA			
616002 – UG SUCOP – Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP			
61602 – SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador			
UNIDADE DESTINO:			
52000 - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE			
521010 - UG SEMPRE - Fundo Municipal de ASSISTÊNCIA Social - FMAS			
52100 – FMAS - Fundo Municipal de ASSISTÊNCIA Social - FMAS			
Valores em R\$ 1,00			
PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
08.244.0003.119400	44.90.51	1.501.1	2.844.000,00
08.244.0003.120400	44.90.51	1.501.1	756.000,00
TOTAL			3.600.000,00

PORTARIA CONJUNTA N° 009/2024

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art. 14º da Lei nº 9.734, de 12/07/2023, Art. 13º do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, Decreto 36.549, de 17/01/2023, assim como o Termo de Compromisso nº 02/2024, de 19/01/2024, publicado no DOM nº 8708 de 22/01/2024.

RESOLVEM:

Artigo 1º- Anular Descentralização, da Portaria Conjunta nº146/2024 (SEMOB/SUCOP) publicada

no DOM nº 8.897 de 22/10/2024, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 26.453.0008.134200 - Requalificação e Modernização do Sistema de Transporte Vertical, para a Superintendência de Obras Públicas de Salvador-SUCOP, para serviços de execução das obras de Restauração e Requalificação do Elevador Lacerda - Praça Thomé de Souza - Centro - Salvador/BA, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Superintendência.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Superintendência de Obras Públicas, Gabinete da Secretaria Municipal de Mobilidade, em 04 de dezembro de 2024.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente de Obras Públicas do Salvador

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

ANEXO A PORTARIA N° 009/2024

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		ANULAÇÃO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO	PAG: 1
UNIDADE ORIGEM:			
61000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA			
616002 – UG SUCOP – Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP			
61602 – SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador			
UNIDADE DESTINO:			
53000 – Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB			
530002 – UG SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB			
53002 – SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB			
Valores em R\$ 1,00			
PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
26.453.0008.134200	44.90.52	1.500.1	355.771,33
TOTAL			355.771,33

PORTARIA CONJUNTA N° 010/2024

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art. 14º da Lei nº 9.734, de 12/07/2023, Art. 13º do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, Decreto 36.549, de 17/01/2023, assim como o Termo de Compromisso nº 003/2024, de 22/01/2024, publicado no DOM nº 8710 de 25/01/2024.

RESOLVEM:

Artigo 1º- Anular Descentralização, da Portaria Conjunta nº 090/2024 (SEMOB/SUCOP) publicada no DOM nº 8.811 de 25/06/2024, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 26.451.0008.111600 - Implantação de Corredores de Transportes Públicos Integrados BRT Salvador, para a Superintendência de Obras Públicas de Salvador-SUCOP, para serviços de execução da obra de infraestrutura para implantação do “trecho 2” do empreendimento “corredores de transporte público integrado de Salvador Lapa/Lip” considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Superintendência.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Superintendência de Obras Públicas, Gabinete da Secretaria Municipal de Mobilidade, em 04 de dezembro de 2024.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente de Obras Públicas do Salvador

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade